
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 166 - 25/02/2025
DATA DA LAVRATURA: 26/02/2025
INFRATOR: JUAN LUCAS TELES RIBEIRO
CPF: 090.224.849-98
LOCALIDADE DO DANO: RUA DOMINGOS PILEGGI, N° 416 JD. MONTE LIBANO
DESCRÍÇÃO DO DANO: LEI N° 2288/2016 ART. 2º INC. II, LEI COMPLEMENTAR N° 409/2022, ART. 81, 84 E 85 REGULAMENTADO PARÁGRAFO ÚNICO ART. 5º LEI 2288/2016
EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO ENVIADO PELA OUVIDORIA MUNICIPAL FOI REALIZADO UMA VISTORIA NO LOCAL INDICADO E CONSTATADO A PRESENÇA DE 3 (TRÊS) CACHORROS SEM ÁGUA E ALIMENTO DISPONÍVEIS NAQUELE MOMENTO, APÓS NOVA DENÚNCIA FOI REALIZADA UMA NOVA VISTORIA E IDENTIFICADO QUE OS ANIMAIS ESTAVAM SOLTOS NA RUA SEM A PRESENÇA DE UM RESPONSÁVEL, UM ANIMAL SOLTO NA RUA QUE ATACOU O FISCAL E DOIS DENTRO DA RESIDÊNCIA SEM ALIMENTO E ÁGUA DISPONÍVEL.

LEI N° 2288/2016:

Art. 2º - “Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo”.

II- “privá-los, de necessidades básicas, tais como alimento adequado a espécie e água”;

LEI COMPLEMENTAR 409/2022 ART.81,84 E 85

ART.81 - A PERMANÊNCIA DE ANIMAIS NAS VIAS OU LOGRADOUROS É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DE SEUS RESPECTIVOS DONOS, NÃO PODENDO TRANSITAR SEM A PRESENÇA DE UM RESPONSÁVEL.

ART.84 - É VEDADA A PERMANÊNCIA DE ANIMAIS FEROZES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRECIPUAMENTE, LOCAIS EM QUE HAJA CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS, TAIS COMO RUAS, PRAÇAS, JARDINS E PARQUES PÚBLICOS, E NAS PROXIMIDADES DE HOSPITAIS, AMBULATÓRIOS E UNIDADES DE ENSINO PÚBLICOS E PARTICULARES.

ART.85 - CONSIDERA-SE ANIMAL FEROZ, PARA EFEITO DO QUE DETERMINA ESTA LEI, TODO ANIMAL DE PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE PORTE QUE TEM ÍNDOLE DE FERA E, PORTANTO, COLOCA EM RISCO A INTEGRIDADE FÍSICA DO CIDADÃO A SUA VOLTA.

O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:F1CA6322

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/04/2025. Edição 3255

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>